

RESOLUÇÃO CSDP N° 298/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Define a data das eleições do cargo de Defensor Público-Geral e do Conselho Superior da Defensoria Pública, para o biênio 2022/2024 e institui a Comissão Eleitoral.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSDP n° 296/2022, que dispõe sobre as normas gerais para eleição do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSDP n° 297/2022, que dispõe sobre as normas gerais da eleição dos Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a unificação do processo eleitoral se justifica nos princípios da eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1° Definir a data de **29/04/2022** para a realização das eleições para o cargo de Defensor Público-Geral e para Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública para o biênio 2022/2024.

§1° É obrigatória a desincompatibilização dos candidatos ao cargo de Defensor Público-Geral, mediante afastamento, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a realização da eleição, para os integrantes da carreira que ocupem cargos em comissão, bem como participar, de qualquer modo, de atos públicos de gestão, sob pena de inelegibilidade.

§2° A regra disposta no parágrafo anterior não se aplica ao Defensor Público-Geral candidato à reeleição.

Art. 2° Instituir Comissão Eleitoral que conduzirá a Eleição para o cargo de Defensor Público-Geral e para Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública para o biênio 2022/2024, a qual será composta pelos (as) Defensores (as) Públicos (as) abaixo relacionados (as), que atuarão sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

FÁBIO PIRES NAMEKATA, Matrícula n° 55588709/1 – Presidente.

ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO, Matrícula n° 5693829/1 – Membra.

ADRIANA MARTINS JORGE JOÃO, Matrícula n° 55589094/1 – Membra.

§1º O (as) membro (as) da Comissão Eleitoral farão jus a gratificação de atividade especial de que trata o §9º, do artigo 46, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Resolução CSPD Nº 284/2021.

§2º Em havendo necessidade de alteração de algum membro da Comissão, cabe ao Defensor Público-Geral, mediante Portaria designar o(s) novo(s) membro(s), *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 3º Autorizar a Comissão Eleitoral a dar imediato início ao processo eleitoral, devendo publicar os respectivos editais até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data referida no artigo 1º desta Resolução, observando-se as regras contidas na Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 091 de 14 de janeiro de 2014 e Lei Complementar nº 135, de 13 de janeiro de 2021, bem como nas Resoluções CSPD Nº 296/2022 e 297/2022.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral
Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral
Membra Nata

CESAR AUGUSTO ASSAD
Corregedor-Geral
Membro Nato

BRUNO BRAGA CAVALCANTE
Membro Titular

ALEXANDRE MARTINS BASTOS
Membro Titular

JULIANA ANDREA OLIVEIRA
Membra Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA
Membro Titular

RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES
Membro Titular